



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

Gabinete do Prefeito

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício n.º 125/2020 – GP.

Ipatinga, 30 de junho de 2020.

Senhor Presidente,

Com nossos cumprimentos, submetemos à apreciação de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares, Projeto de Lei que “*Dispõe sobre a destinação de recursos à Fundação São Francisco Xavier, a título de Contribuições, referente à parcela excepcional do Componente Pro-Hosp Incentivo.*”.

A presente Proposição tem por objetivo obter autorização legislativa para a transferência de recursos financeiros, a título de Contribuições, à **Fundação São Francisco Xavier – FSFX**, referente à parcela excepcional de incentivo financeiro destinado ao Hospital Márcio Cunha contemplado pelo Programa de Fortalecimento e Melhoria da Qualidade dos Hospitais SUS/MG (Componente Pro-Hosp Incentivo), conforme regras específicas estatuídas pela Resolução SES/MG n.º 6.897, de 13 de novembro de 2019.

Cumpre-nos informar que, o aporte financeiro da parcela excepcional a ser destinada ao Hospital Márcio Cunha/FSFX, no valor de R\$ 1.826.671,67 (um milhão, oitocentos e vinte e seis mil, seiscentos e setenta e um reais e sessenta e sete centavos), fora transferido ao Município somente neste ano, pelo Governo do Estado de Minas Gerais.

Esclarecemos que, o mencionado recurso será transferido à FSFX a título de Contribuição, tendo em vista que não haverá contraprestação direta em bens e serviços pela Fundação, conforme definição do elemento de despesa preconizado na Portaria Interministerial n.º 163, de 4 de maio de 2001 – que “*Dispõe sobre normas gerais de consolidação das Contas Públicas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e dá outras providências.*” – *in verbis*:

“(…) 41 – Contribuições

Despesas orçamentárias às quais não correspondam contraprestação direta em bens e serviços e não sejam reembolsáveis pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente. (…)”.

Informamos, ainda, que o valor a ser repassado à mencionada entidade será alocado na rubrica orçamentária 2.21000.007.10.302.0004.2092 – PROHOSP SES HMC, cujo elemento está sendo incluído por meio do Projeto de Lei que “*Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial, até o valor de R\$ 1.826.672,00 (um milhão, oitocentos e vinte e seis mil e seiscentos e setenta e dois reais), para a inclusão de elemento de despesa no Orçamento vigente.*”, também encaminhado a essa Casa Legislativa.

A(s) Comissão (ões)
Legislação, Finanças, Saúde
Para Fins de Parecer
em: 01 / 07 / 20
Prazo para Parecer
Até: 07 / 07 / 20

CÂMARA MUN. DE IPATINGA
RECEBIDO 096
Protocolo nº _____
Data 01/07/20
Horário 15:26
SECRETARIA GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ressaltamos, por fim, que o encaminhamento da Proposição aqui tratada – a qual deverá aguardar a tramitação e o encerramento do processo legislativo do Projeto de Lei acima mencionado – faz-se necessário tendo em vista o caráter de extrema urgência que o momento requer.

Na oportunidade, solicitando que a tramitação da matéria se dê em **regime de urgência**, renovamos a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares manifestações de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Nardyello Rocha de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL



Excelentíssimo Senhor
Vereador Jadson Heleno Moreira
Presidente da Câmara Municipal de
IPATINGA – MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 055 /2020.

“Dispõe sobre a destinação de recursos à Fundação São Francisco Xavier, a título de Contribuições, referente à parcela excepcional do Componente Pro-Hosp Incentivo.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos à Fundação São Francisco Xavier, a título de Contribuições, no valor de R\$ 1.826.671,67 (um milhão, oitocentos e vinte e seis mil, seiscentos e setenta e um reais e sessenta e sete centavos), observadas as normas da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2.000, e da Lei Municipal n.º 3.944, de 11 de julho de 2019 – que *“Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2020, e dá outras providências.”* – e alteração posterior.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão acobertadas pelo aporte financeiro da parcela excepcional do Componente Pro-Hosp Incentivo, conforme previsto na Resolução SES/MG n.º 6.897, de 13 de novembro de 2019.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 30 de junho de 2020.

Nardyello Rocha de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

